**LEI MUNICIPAL 1054, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS O INCENTIVO Á APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNÓPOLIS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Nobres Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído no âmbito do município de Brunópolis, o incentivo á aprendizagem do Jogo de Xadrez, na rede pública de Ensino e na Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 2º -**  O incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez constituirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto ás Escolas Públicas que visem:

 I – buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

II – firmar convênios com associações e clubes para promoção e difusão da prática do Jogo de Xadrez;

III – incentivar os professores de Educação Física e também os das outras disciplinas a usar o jogo como método de aprendizagem em alguns aulas.

IV – realizar campanha de divulgação dos benefícios da pratica do Jogo de Xadrez como ferramenta pedagógica junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;

**Art. 3º -**  O Poder Executivo Municipal promoverá eventos, e torneios de xadrez, sempre que possível com a participação de alunos e professores da rede municipal de ensino de outros municípios da região.

**Art.4º -**  Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Brunópolis, 19 de julho de 2023.

VOLCIR CANUTO

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO